



Art. 1º Conceder, com base nos respectivos processos administrativos, registro único para o exercício da medicina, no âmbito do Projeto Mais Médicos para o Brasil, aos médicos intercambistas indicados na lista constante do Anexo desta Portaria, bem como determinar a expedição das respectivas carteiras de identificação, posto terem atendido a todos os requisitos legais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÊIDER AURÉLIO PINTO

ANEXO

PROCESSO	NOME	RMS	UF	MUNICÍPIO
25000.008347/2016-05	LEYDENYS SANCHEZ MORALES	2901292	BA	BREJOES
25000.008376/2016-69	MARIELA VISTEL SANCHEZ	4200455	SC	POUSO RE-DONDO

#### PORTARIA Nº 77, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016

Divulga a relação complementar de médico participante do Programa de Valorização do Profissional de Atenção Básica - PROVAB remanescente da seleção de 2013, que foi certificado e não ingressou em Programa de Residência Médica.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55 do Anexo I do Decreto nº 8.065, de 7 de agosto de 2013, e Considerando a Portaria Interministerial nº 2.087/MS/MEC, de 1º de setembro de 2011, que instituiu o Programa de Valorização do Profissional de Atenção Básica (PROVAB) e respectivas alterações;

Considerando os Editais SGTES/MS de nº 35, de 26 de dezembro de 2012; de nº 58, de 6 de novembro de 2013; de nº 59, de 6 de novembro de 2013, de nº 01, de 7 de janeiro de 2014 e respectivas alterações e retificações, e o de nº 2, de 15 de janeiro de 2015, que regulamentam a adesão ao PROVAB;

Considerando os termos da Resolução nº 2, de 27 de agosto de 2015, da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), publicada no DOU nº 165, de 28 de agosto de 2015; e

Considerando a Portaria nº 53/SGTES/MS, de 28 de novembro de 2013, que estabelece diretrizes de monitoramento dos profissionais do PROVAB, matriculados nos cursos de especialização, resolve:

Art. 1º Divulgar, na forma do Anexo desta Portaria, a relação complementar do médico que concluiu o Programa de Valorização do Profissional de Atenção Básica - PROVAB 2013, aptos a utilizar a pontuação adicional de 10% nos processos seletivos de Residência Médica 2016, conforme registro da competência de agosto/2015 no SIsCNRM.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÊIDER AURÉLIO PINTO

ANEXO

Médico que concluiu o Programa de Valorização do Profissional de Atenção Básica - PROVAB 2013, apto a utilizar a pontuação adicional de 10% nos processos seletivos de Residência Médica 2016, conforme registro da competência de agosto/2015 no SIsCNRM.

NOME	CPF
REYNER ABRANTES STIVAL	01402674171

## Ministério das Comunicações

### GABINETE DO MINISTRO

#### PORTARIA Nº 508, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 6º, § 2º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo n. 53830.000769/2000-20, Concorrência no 110/2000-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à LEGAL-CAT CATANDUVA COMUNICAÇÕES LTDA para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, no Município de Santa Adélia, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

#### PORTARIA Nº 625, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53900.015105/2014-90, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de novembro de 2013, a concessão outorgada à RÁDIO CABUGI LTDA., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Natal, estado do Rio Grande do Norte, serviço esse outorgado meio do Decreto nº 35.478, de 06 de maio de 1954, publicado no Diário Oficial da União de 18 de maio de 1954.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja concessão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

### AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES CONSELHO-DIRETOR

#### RESOLUÇÃO Nº 661, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016

Destina faixas de radiofrequências ao Serviço Limitado Móvel Aeronáutico (SLMA), para uso em sistemas de Radionavegação Aeronáutica.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 22 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e pelo art. 35 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997,

CONSIDERANDO que, de acordo com o disposto no inciso VIII do art. 19 da Lei nº 9.472, de 1997, cabe à Anatel administrar o espectro de radiofrequências, expedindo as respectivas normas;

CONSIDERANDO que, nos termos dos arts 159 e 161 da Lei nº 9.472, de 1997, na destinação de faixas de radiofrequências será considerado o emprego racional e econômico do espectro e que, a qualquer tempo, poderá ser modificada, desde que o interesse público ou o cumprimento de convenções ou tratados internacionais assim o determine;

CONSIDERANDO a atribuição das faixas de radiofrequências ao Serviço de Radionavegação Aeronáutica, em caráter primário e secundário, referentes à Região 2 (Américas), conforme o Plano de Atribuição, Destinação e Distribuição de Faixas de Radiofrequências no Brasil (PDF);

CONSIDERANDO a importância e necessidade de licenciamento dos sistemas e equipamentos utilizados nas atividades de navegação aérea;

CONSIDERANDO as contribuições recebidas em decorrência da Consulta Pública nº 42, de 1º de dezembro de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 2 de dezembro de 2014;

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 53500.010010/2014-92;

CONSIDERANDO deliberação tomada em sua Reunião nº 794, de 18 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Destinar ao Serviço Limitado Móvel Aeronáutico (SLMA), em caráter primário e sem exclusividade, as subfaixas de radiofrequências:

- I - 190 kHz a 405 kHz;
- II - 510 kHz a 525 kHz;
- III - 1.705 kHz a 1.800 kHz;
- IV - 74,8 MHz a 75,2 MHz;
- V - 108 MHz a 117,975 MHz;
- VI - 328,6 MHz a 335,4 MHz;
- VII - 960 MHz a 1215 MHz;
- VIII - 1.559 MHz a 1.610 MHz;
- IX - 2.700 MHz a 2.900 MHz;
- X - 5.000 MHz a 5.091 MHz;
- XI - 5.350 MHz a 5.460 MHz;
- XII - 8.750 MHz a 8.850 MHz;
- XIII - 9.000 MHz a 9.200 MHz;
- XIV - 9.300 MHz a 9.500 MHz;
- XV - 13,25 GHz a 13,4 GHz; e,
- XVI - 15,4 GHz a 15,7 GHz.

Art. 2º Destinar ao Serviço Limitado Móvel Aeronáutico (SLMA), em caráter secundário e sem exclusividade, as subfaixas de radiofrequências:

- I - 415 kHz a 490 kHz;
- II - 1.625 kHz a 1.705 kHz; e,
- III - 4.200 MHz a 4.400 MHz.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ZERBONE LOUREIRO

Presidente do Conselho

Substituto

### SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO

#### DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Indefere o Pedido de Revisão, termos abaixo.

Nº do Processo	Entidade	Cidade/UF	CPF/CNPJ	Sanção
53560.002030/2013	KATIA CILENE GOMES DOS ANJOS	Teresina/PI	526.716.583-20	Enquadramento Legal Despacho Multas Art. 131, da Lei nº 9.472/1997 8019, de 15/09/2015

MARCUS VINÍCIUS PAOLUCCI

### GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DO PARANÁ E SANTA CATARINA

#### ATOS DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016

Expede autorização para exploração do Serviço Limitado Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço para:

Nº 50.432 - ALEXANDRO LUIS MARTINI, CPF nº 014.489.139-50.

Nº 50.434 - CLAUS SCHNACK, CPF nº 015.950.459-70.

Nº 50.435 - CLOVIS REIDEL, CPF nº 032.559.659-00.

Nº 50.436 - DANIEL MARCONDES CANESTRARO, CPF nº 066.178.419-30.

Nº 50.439 - JOSE IVO MUCHALAK, CPF nº 358.180.939-72.

Nº 50.440 - MARCELO HENRIQUE CARNEIRO GOMES, CPF nº 460.949.540-68.

Nº 50.442 - RUBENS TONELLI, CPF nº 266.390.681-68.

Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado de:

Nº 50.433 - ANA NELI WELP, CPF nº 512.954.669-53.

Nº 50.437 - DELFINO BICKEL, CPF nº 015.359.949-91.

Nº 50.438 - FERNANDI DE OLIVEIRA, CPF nº 717.480.409-87.

Nº 50.441 - PAULO ROHR, CPF nº 488.304.539-00.

Prorroga autorização para uso de radiofrequência(s) associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado de:

Nº 50.443 - SIDNEY AKIO TSURUDA, CPF nº 878.995.079-87.

CELSO FRANCISCO ZEMANN  
Gerente